



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

**Concede pensão por morte da forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, e o art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia em favor de **JUSAN BARROS LACERDA DE OLIVEIRA**, no percentual de 100% (cem por cento), por morte de seu filho, **JOSÉ CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA**, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Agente de Paisagismo e Arborização, matrícula nº 25969, com vencimento estipulado nos termos do Anexo I, Tabela VII, Nível I, Classe A, da Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008, carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Agência de Serviços Públicos.

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico integral**, conforme Despacho nº 030/09-PREVIPALMAS, às fls.32, e Parecer Jurídico nº 072/09 - PGM, às fls.22, consignado nos termos do Processo nº 28298/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS